



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 99/2021 de 10 de novembro**

Concede honras fúnebres e sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Paulina Ribeiro ‘Bi Brani’ .....1

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 99/2021

de 10 de novembro

#### CONCEDE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” A PAULINA RIBEIRO ‘BIBRANI’

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para uma Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro ao PAULINA RIBEIRO ‘Bi Brani’

Publique-se.

O Presidente da República

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 10 de novembro de 2021



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### **PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 99/2021 de 10 de novembro**

Concede honras fúnebres e sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Paulina Ribeiro ‘Bi Brani’ ..... 1

#### **DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 99/2021**

**de 10 de novembro**

#### **CONCEDE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” A PAULINA RIBEIRO ‘BIBRANI’**

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para uma Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro ao **PAULINA RIBEIRO ‘Bi Brani’**

Publique-se.

O Presidente da República

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 10 de novembro de 2021



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 99/2021 de 10 de novembro**

Concede honras fúnebres e sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Paulina Ribeiro ‘Bi Brani’ ..... 1

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 99/2021

de 10 de novembro

#### CONCEDE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” A PAULINA RIBEIRO ‘BIBRANI’

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para uma Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro ao PAULINA RIBEIRO ‘Bi Brani’

Publique-se.

O Presidente da República

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 10 de novembro de 2021



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 99/2021 de 10 de novembro**

Concede honras fúnebres e sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Paulina Ribeiro ‘Bi Brani’ ..... 1

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 99/2021

de 10 de novembro

#### CONCEDE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” A PAULINA RIBEIRO ‘BIBRANI’

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para uma Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro ao PAULINA RIBEIRO ‘Bi Brani’

Publique-se.

O Presidente da República

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 10 de novembro de 2021



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 99/2021 de 10 de novembro**

Concede honras fúnebres e sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Paulina Ribeiro ‘Bi Brani’ ..... 1

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 99/2021

de 10 de novembro

#### CONCEDE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” A PAULINA RIBEIRO ‘BIBRANI’

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para uma Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro ao PAULINA RIBEIRO ‘Bi Brani’

Publique-se.

O Presidente da República

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 10 de novembro de 2021



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 99/2021 de 10 de novembro**

Concede honras fúnebres e sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Paulina Ribeiro ‘Bi Brani’ ..... 1

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 99/2021

de 10 de novembro

#### CONCEDE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” A PAULINA RIBEIRO ‘BIBRANI’

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para uma Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro ao PAULINA RIBEIRO ‘Bi Brani’

Publique-se.

O Presidente da República

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 10 de novembro de 2021



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 99/2021 de 10 de novembro**

Concede honras fúnebres e sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Paulina Ribeiro ‘Bi Brani’ ..... 1

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 99/2021

de 10 de novembro

#### CONCEDE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” A PAULINA RIBEIRO ‘BIBRANI’

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para uma Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro ao PAULINA RIBEIRO ‘Bi Brani’

Publique-se.

O Presidente da República

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 10 de novembro de 2021



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 99/2021 de 10 de novembro**

Concede honras fúnebres e sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Paulina Ribeiro ‘Bi Brani’ ..... 1

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 99/2021

de 10 de novembro

#### CONCEDE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” A PAULINA RIBEIRO ‘BIBRANI’

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para uma Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro ao PAULINA RIBEIRO ‘Bi Brani’

Publique-se.

O Presidente da República

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 10 de novembro de 2021



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 99/2021 de 10 de novembro**

Concede honras fúnebres e sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Paulina Ribeiro ‘Bi Brani’ ..... 1

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 99/2021

de 10 de novembro

#### CONCEDE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” A PAULINA RIBEIRO ‘BIBRANI’

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para uma Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro ao PAULINA RIBEIRO ‘Bi Brani’

Publique-se.

O Presidente da República

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 10 de novembro de 2021



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 99/2021 de 10 de novembro**

Concede honras fúnebres e sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Paulina Ribeiro ‘Bi Brani’ ..... 1

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 99/2021

de 10 de novembro

#### CONCEDE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” A PAULINA RIBEIRO ‘BIBRANI’

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para uma Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro ao PAULINA RIBEIRO ‘Bi Brani’

Publique-se.

O Presidente da República

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 10 de novembro de 2021